



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Pró-reitoria de Administração**  
Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro  
CEP: 12020-200 Taubaté/SP  
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

## Contrato nº 20/2015

**Processo:** PRA nº 273/15

**Licitação:** Pregão nº 10/2015

**Regência Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal de Taubaté nº 11.679/08, Lei Complementar 123/06 e Regulamento do Pregão da Universidade de Taubaté

**Objeto:** Aquisição de licenças, suporte e instalação para software WMWARE

**Valor:** R\$ 266.399,89

**Vigência:** 37 meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, sediada neste Município de Taubaté, na Rua Quatro de Março nº 432, Centro, CEP: 12020-270, Taubaté/SP, neste ato, representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Dr. José Rui Camargo** e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA **RC2 INFORMÁTICA LTDA EPP**, com sede na Avenida Alfredo Ignácio Nogueira Penido nº 255, salas 2101 e 2102, Parque Residencial Jardim Aquarius, CEP: 12246-000, São José dos Campos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 04.719.246/0001-79, com inscrição estadual nº 645.455.838.111, municipal nº 138816 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.217.149.234, neste ato, representada pelo sócio **Sr. Rinaldo Ferreira Quio**, RG nº 23.134.966-X, CPF nº 199.192.138-10, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 10/15, de que trata o Processo PRA nº 273/15, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial do Estado aos 14/07/2015, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal de Taubaté nº 11.679/08, Lei Complementar 123/06 obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 10 de 2015, de que trata o Processo PRA nº 273/2015 obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a **aquisição de licenças, suporte e instalação para o software VMWARE**, tudo em conformidade com as descrições e especificações contidas no Anexo I e Formulário Padrão de Proposta, constante do Edital, bem como com as demais disposições do respectivo Edital de fls. 101/129 aos quais se vincula o presente instrumento contratual, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lotes a serem fornecidos pela CONTRATADA apresentam o seguinte conteúdo:

### Lote nº 01

Item	Descrição do Material	Unid.	Qtde.	Valor R\$
01	VMWARE Academic VSphere with Operations Manager Enterprise Plus for 1 Processor (SKU = VS5-OEPL-A)	LIC	18	R\$ 131.726,52
02	VMWARE Academic Basic Support and Subscription VSphere with Operations Manager (SKU = VS5-OEPL-3G-SSS-A)	LIC	18	R\$ 109.570,32
03	VMWARE Academic vCenter Server 5 Standard for vSphere 5 (Per Instance) (SKU = VCS5-STD-A)	LIC	01	R\$ 10.046,28
04	VMWARE Academic Basic Support and Subscription VCenter Server 5 Standard (SKU = VCS5-STD-3G-SSS-A)	LIC	01	R\$ 7.156,77

### Lote nº 02

01	VMWARE - INSTALAÇÃO DAS LICENÇAS ATUALIZADAS	SER	01	R\$ 7.900,00
----	--	-----	----	--------------

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e seus Anexos, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;



II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III – conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I, Proposta Comercial de fls. 117/121 e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V – responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

II – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

III - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências da Instituição relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.



